



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 11 de junho de 2025

Endereço eletrônico da realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 06/06/2025 às 08h00min com encerramento no dia 11/06/2025 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 11/06/2025 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto trata-se da **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

2.4. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.5. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante o Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h00min do dia **11 de junho de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

*Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]*

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG** conforme quantidade e descrições abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	177	UN	ÁLCOOL EM GEL - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, com teor alcoólico de 70 % inpm, embalado em frasco plástico de 500ml; validade mínima 12 meses.
02	43	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO com no mínimo as seguintes especificações: 70Cm X 80Cm (Tamanho Especificado Considera Apenas Área Do Corpo, Sem As Alças) Composição: Plástico Transparente (Pvc), Tecido: 80% Algodão 20% Poliéster, Forro: 60% Algodão 40% Poliéster Enchimento: 100% Poliéster, Descrição: Modelo De Avental Com 3 Camadas: Plástico Transparente Na Frente. Tecido De Tricoline No Meio. Forro De Tnt Gramatura 150. Viés Lateral.
03	23	UN	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS REFORÇADO - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: balde de plástico reforçado, para limpeza geral, capacidade para 30 litros, sem tampa, alça em metal com encaixe para as mãos na parte superior.
04	34	UN	COADOR DE CAFÉ GRANDE - com no mínimo as seguintes especificações: coador de pano grande em flanela, 100% algodão com cabo de madeira, tamanho 15 cm de diâmetro e 25 cm de profundidade. Produto reutilizável.
05	87	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: copo descartável; em polipropileno reforçado, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas, capacidade 200ml, caixa com 25 pacotes de 100 copos cada.
06	220	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - Especificação: desodorizador ambiental; aerosol; fragrância lavanda; composto de água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes; embalagem com dados do fabricante, modo de usar, precauções, embalagem de 360ml.
07	12	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBR - Especificação: Com as seguintes especificações: 25x27x16 capacidade de rolo 25cm, material plástico, tipo papel interfolha, capacidade de toalhas 1.000 tipo sistema interfolha.
08	168	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, embalagem com 04 unid.
09	86	UN	LIMPA VIDRO 500 ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem com 500 ml, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, frasco com aplicador. (pulverizador)
10	35	CX	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO P - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: em látex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de pó; descartável; com alta sensibilidade tátil ; elástica; resistente; formato anatômico; perfeita adaptação; caixa com 100 unidades, tamanho P
11	75	CX	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO M - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Com no mínimo as seguintes especificações: em látex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de pó; descartável; com alta sensibilidade tátil ; elástica; resistente; formato anatômico; perfeita adaptação; caixa com 100 unidades, tamanho M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12	22	RL	PANO MULTIUSO - com no mínimo as seguintes especificações: Composição: 50% celulose 50% poliéster; - Rolo com 300 metros; - Super absorvente; - Lavável e reutilizável. Dimensões: - Altura: 30 cm; - Largura: 28 cm; - Comprimento: 30 cm; Cor: - Laranja, verde, branco e azul. rolo de 300 metros picotado a cada 30 cm.
13	42	UN	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 40CM 1 BORRACHA - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: fabricado em chapa de metal frio, tamanho 40cm, com cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20m e 02 borrachas.
14	63	GL	SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Anti-séptico. Glicerinado, Ph neutro, preferencialmente na fragrância de erva doce, com registro no MS. - Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre - engordurantes, etoxilado e sulfatado. Embalagem com 5 litros.
15	206	UN	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 200 LT - Com no mínimo as seguintes especificações: Saco de lixo, preferencialmente na cor preta, boca larga, medidas mínimas de 90cm x 115cm alta resistência, com capacidade para 200 litros. Pacote com 100 unidade.
16	95	PCT	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 50 LT - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: saco para coleta de lixo; confeccionado em polietileno, atóxico, inodoro e reciclável; espessura aproximada 6 micra; com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm, na cor preto; com capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades cada.

08. DA FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS E DO PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.2. O prazo de entrega de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

8.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5 O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6 Todavia, a retenção do pagamento em razão da contratada não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito do Município de Santana da Vargem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.7 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa;

9.2- Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

9.2.1- Fornecer os itens, objeto deste Aviso de Dispensa, em total conformidade, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

9.2.2- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3- Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

9.2.4- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

9.2.5- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.6- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.5- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.3.4. impedimento de licitar e contratar;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conforme artigo 1º do Decreto Municipal n° 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

12.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal n° 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.2.1. por razão de interesse público;

12.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

12.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

13.DO CADASTRO RESERVA

13.1 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

13.1.2 - Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

13.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

13.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

13.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2 - O registro a que se refere o item 13.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

13.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

13.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 13.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.8.1 – Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

13.8.2 – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

13.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

14.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

14.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

14.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. Modelo de Proposta;

14.10.2. Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 14.10.3.** Termo de Referência e Mapa de Risco;
- 14.10.4.** Documentação Exigida para Habilitação;
- 14.10.5.** Declaração que não Emprega Menor;
- 14.10.6.** Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;
- 14.10.7.** Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;
- 14.10.8.** Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06
- 14.10.9.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 14.10.10.** Minuta da Ata ;
- 14.10.11.** Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 04 de junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

1. Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801 (administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

2. Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – MASP 3651 (obras@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3801 (educacao@santanadavargem.mg.gov.br)

4. João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839 (esporte@santanadavargem.mg.gov.br)

5. Paulo Ricardo Correa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – MASP 1120 (acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br)

6. Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656 (saude@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da aquisição.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a suspensão do fornecimento dos produtos do fornecedor anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 13/2025, referente ao Processo nº 151/2024, destinados à aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis, pode acarretar uma série de prejuízos significativos à prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A ausência desses dos itens: ÁLCOOL EM GEL, AVENTAL DE PLÁSTICO, BALDE PLÁSTICO 30 LITROS REFORÇADO, COADOR DE CAFÉ GRANDE, COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML, DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBR, ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE, LIMPA VIDRO 500 ML, LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO P, LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO M, PANO MULTIUSO, RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 40CM 1 BORRACHA, SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT, SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 200 LT, SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 50 LT, compromete diretamente o funcionamento adequado das Secretarias Municipais, uma vez que são materiais essenciais para a manutenção da higiene, da organização e do bem-estar nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público.

Em setores como a educação, saúde, assistência social e administração, a falta de produtos básicos de limpeza e higiene pode criar condições insalubres, colocando em risco a saúde de servidores e usuários dos serviços, além de favorecer a proliferação de doenças, especialmente em locais com grande circulação de pessoas.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade e estão descritas no Termo de Referência.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada sendo identificadas as seguintes:

Solução 1

AQUISIÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS

Vantagens: Maior concorrência, transparência e evita o processo licitatório, reduzindo o tempo entre a necessidade identificada e a aquisição do bem. Simplifica os trâmites administrativos, exigindo menos documentos. Para pequenas quantidades, essa modalidade é eficiente e econômica.

Desvantagens: Dispensas são frequentemente alvo de auditorias por Tribunais de Contas e Ministério Público, por serem mais suscetíveis a irregularidades.

Solução 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

Vantagens: Agilidade na contratação, elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório, economizando tempo e recursos administrativos.

Desvantagens: A ata pode não contemplar as especificidades técnicas, quantitativas ou logísticas do órgão aderente, o que compromete a eficácia da aquisição. Além disso, o órgão "carona" depende de como a ata foi conduzida, o que pode incluir problemas na contratação original.

Solução 3

PARCERIAS E DOAÇÕES

Vantagens: Redução de custos para a administração pública – As doações aliviam o orçamento, permitindo que os recursos sejam direcionados a outras necessidades essenciais.

Desvantagens: Irregularidade e imprevisibilidade no fornecimento – As doações podem não ser contínuas ou suficientes, o que compromete a regularidade do abastecimento e pode afetar a prestação dos serviços de limpeza.

A solução mais viável e adequada é a Aquisição direta por meio de dispensa com registro de preços, por se tratar de uma aquisição com valores abaixo do limite previsto em lei.

A escolha pela Aquisição direta por meio de dispensa com registro de preços para a compra de material de limpeza representa uma alternativa que alia legalidade, transparência e economicidade e agilidade. Por meio desse processo, a administração pública abre a oportunidade para que diferentes fornecedores participem da disputa, o que tende a gerar melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e variedade de produtos reduzindo o tempo entre a necessidade identificada e a aquisição do bem.

Além disso, o sistema de registro de preços permite maior planejamento e controle, já que o quantitativo registrado será adquirido conforme a necessidade de cada secretaria.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição dos seguintes itens: ÁLCOOL EM GEL, AVENTAL DE PLÁSTICO, BALDE PLÁSTICO 30 L, COADOR DE CAFÉ GRANDE, COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML, DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, DISPENSER DE PAPEL TOALHA, ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE, LIMPA VIDRO 500 ML, LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P e TAMANHO M, PANO MULTIUSO, RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 40CM 1 BORRACHA, SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT, SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 200 LT, SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 50 LT, por meio de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratação direta com o objetivo de assegurar o abastecimento regular desses insumos essenciais, evitando prejuízos às atividades institucionais e garantindo a manutenção da higiene, segurança e bem-estar nos ambientes de trabalho.

Opta-se, ainda, pela utilização do sistema de registro de preços, como instrumento que permite maior planejamento, já que o quantitativo registrado será adquirido conforme a necessidade de cada secretaria.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

Item	Qty.	Und.	Description
01	177	UN	ÁLCOOL EM GEL - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, com teor alcoólico de 70 % inpm, embalado em frasco plástico de 500ml; validade mínima 12 meses.
02	43	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO com no mínimo as seguintes especificações: 70Cm X 80Cm (Tamanho Especificado Considera Apenas Área Do Corpo, Sem As Alças) Composição: Plástico Transparente (Pvc), Tecido: 80% Algodão 20% Poliéster, Forro: 60% Algodão 40% Poliéster Enchimento: 100% Poliéster, Descrição: Modelo De Avental Com 3 Camadas: Plástico Transparente Na Frente. Tecido De Tricoline No Meio. Forro De Tnt Gramatura 150. Viés Lateral.
03	23	UN	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS REFORÇADO - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: balde de plástico reforçado, para limpeza geral, capacidade para 30 litros, sem tampa, alça em metal com encaixe para as mãos na parte superior.
04	34	UN	COADOR DE CAFÉ GRANDE - com no mínimo as seguintes especificações: coador de pano grande em flanela, 100% algodão com cabo de madeira, tamanho 15 cm de diâmetro e 25 cm de profundidade. Produto reutilizável.
05	87	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: copo descartável; em polipropileno reforçado, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas, capacidade 200ml, caixa com 25 pacotes de 100 copos cada.
06	220	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - Especificação: desodorizador ambiental; aerosol; fragrância lavanda; composto de água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes; embalagem com dados do fabricante, modo de usar, precauções, embalagem de 360ml.
07	12	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBR -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificação: Com as seguintes especificações: 25x27x16 capacidade de rolo 25cm, material plástico, tipo papel interfolha, capacidade de toalhas 1.000 tipo sistema interfolha.
08	168	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, embalagem com 04 unid.
09	86	UN	LIMPA VIDRO 500 ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem com 500 ml, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, frasco com aplicador.(pulverizador)
10	35	CX	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO P - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: em látex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de pó; descartável; com alta sensibilidade tátil ; elástica; resistente; formato anatômico; perfeita adaptação; caixa com 100 unidades, tamanho P
11	75	CX	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO M - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Com no mínimo as seguintes especificações: em látex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de pó; descartável; com alta sensibilidade tátil ; elástica; resistente; formato anatômico; perfeita adaptação; caixa com 100 unidades, tamanho M
12	22	RL	PANO MULTIUSO - com no mínimo as seguintes especificações: Composição: 50% celulose 50% poliéster; - Rolo com 300 metros; - Super absorvente; - Lavável e reutilizável. Dimensões: - Altura: 30 cm; - Largura: 28 cm; - Comprimento: 30 cm; Cor: - Laranja, verde, branco e azul. rolo de 300 metros picotado a cada 30 cm.
13	42	UN	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 40CM 1 BORRACHA - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: fabricado em chapa de metal frio, tamanho 40cm, com cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20m e 01 borracha.
14	63	GL	SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Anti-séptico. Glicerinado, Ph neutro, preferencialmente na fragrância de erva doce, com registro no MS. - Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre - engordurantes, etoxilado e sulfatado. Embalagem com 5 litros.
15	206	UN	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 200 LT - Com no mínimo as seguintes especificações: Saco de lixo, preferencialmente na cor preta, boca larga, medidas mínimas de 90cm x 115cm alta resistência, com capacidade para 200 litros. Pacote com 100 unidade.
16	95	PCT	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 50 LT - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: saco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para coleta de lixo; confeccionado em polietileno, atóxico, inodoro e reciclável; espessura aproximada 6 micra; com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm, na cor preto; com capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades cada.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado, a qual segue anexa e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 61.496,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante ao processo em tela, pode ser citado o processo n°151/2024 – pregão eletrônico n° 55/2024 cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, que está vigente e contem o restante dos materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis que a Administração necessita.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

Ficha: 111 – 1.501.000.000

Dotação Orçamentária n°: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00

FICHA 381 – 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 67 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – MANUTENCAO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 143 - 1.500.000.1001.000

Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00

Elemento despesa nº: .3.3.90.30.00

Ficha 174 – 1.550.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00

Elemento despesa nº: .3.3.90.30.00

Ficha: 281 - 1.500.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2339.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 294 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2340.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 304 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2341.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 318 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2342.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 332 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2343.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 339 - 1.660.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2344.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 348 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2345.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição, espera-se suprir de forma imediata a falta de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis nas Secretarias Municipais, ocasionada pela desistência do fornecedor anteriormente contratado. A medida visa restabelecer o fornecimento regular desses itens essenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas no município de Santana da Vargem/MG.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis para acompanhar e fiscalizar o contrato deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SEIMFRA	Luana Silva Pereira	3644
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira	3666
SEMAD	Sandra Cristina Diniz	3855
SME	Rubens Alves Lino	3605
SEMDESH	Karine Fernandes Correa	3626
SMS	Alécia Thalma Teixeira Miranda	3588

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Bem como os descartes adequados dos materiais utilizados, o descarte correto desses materiais contribui para a redução do impacto ambiental causado pelo acúmulo de resíduos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as Secretarias Municipais, mostram-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

Antonio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira
Assistente Administrativo de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

João Martins Boaventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Subsecretária Municipal de Educação

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento
Social

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovamos o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Angela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Hermogenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

4. DO OBJETO

4.1. Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	177	UN	ÁLCOOL EM GEL - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, com teor alcoólico de 70 % inpm, embalado em frasco plástico	8,9000	1.575,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			de 500ml; validade mínima 12 meses.		
02	43	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO com no mínimo as seguintes especificações: 70Cm X 80Cm (Tamanho Especificado Considera Apenas Área Do Corpo, Sem As Alças) Composição: Plástico Transparente (Pvc), Tecido: 80% Algodão 20% Poliéster, Forro: 60% Algodão 40% Poliéster Enchimento: 100% Poliéster, Descrição: Modelo De Avental Com 3 Camadas: Plástico Transparente Na Frente. Tecido De Tricoline No Meio. Forro De Tnt Gramatura 150. Viés Lateral.	8,9000	382,70
03	23	UN	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS REFORÇADO - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: balde de plástico reforçado, para limpeza geral, capacidade para 30 litros, sem tampa, alça em metal com encaixe para as mãos na parte superior.	30,8100	708,63
04	34	UN	COADOR DE CAFÉ GRANDE - com no mínimo as seguintes especificações: coador de pano grande em flanela, 100% algodão com cabo de madeira, tamanho 15 cm de diâmetro e 25 cm de profundidade. Produto reutilizável.	9,4600	321,64
05	87	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: copo descartável; em polipropileno reforçado, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos,	167,6700	14.587,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			deformações e bordas afiadas, capacidade 200ml, caixa com 25 pacotes de 100 copos cada.		
06	220	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - Especificação: desodorizador ambiental; aerosol; fragrância lavanda; composto de água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes; embalagem com dados do fabricante, modo de usar, precauções, embalagem de 360ml.	19,6900	4.331,80
07	12	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBR - Especificação: Com as seguintes especificações: 25x27x16 capacidade de rolo 25cm, material plástico, tipo papel interfolha, capacidade de toalhas 1.000 tipo sistema interfolha.	65,8000	789,60
08	168	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, embalagem com 04 unid.	7,5400	1.266,72
09	86	UN	LIMPA VIDRO 500 ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem com 500 ml, composição: tensoativos aniônicos, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, frasco com aplicador.	24,3500	2.094,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			(pulverizador)		
10	35	CX	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO P - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: em látex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de pó; descartável; com alta sensibilidade tátil ; elástica; resistente; formato anatômico; perfeita adaptação; caixa com 100 unidades, tamanho P	30,7500	1.076,25
11	75	CX	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX CAIXA 100 UNID. TAMANHO M - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Com no mínimo as seguintes especificações: em látex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de pó; descartável; com alta sensibilidade tátil ; elástica; resistente; formato anatômico; perfeita adaptação; caixa com 100 unidades, tamanho M	30,4400	2.283,00
12	22	RL	PANO MULTIUSO - com no mínimo as seguintes especificações: Composição: 50% celulose 50% poliéster; - Rolo com 300 metros; - Super absorvente; - Lavável e reutilizável. Dimensões: - Altura: 30 cm; - Largura: 28 cm; - Comprimento: 30 cm; Cor: - Laranja, verde, branco e azul. rolo de 300 metros picotado a cada 30 cm.	156,1700	3.435,74
13	42	UN	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 40CM 1 BORRACHA - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: fabricado em chapa de metal frio,	49,6700	2.086,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			tamanho 40cm, com cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20m e 01 borracha.		
14	63	GL	SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Anti-séptico. Glicerinado, Ph neutro, preferencialmente na fragrância de erva doce, com registro no MS. - Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre - engordurantes, etoxilado e sulfatado. Embalagem com 5 litros.	56,2600	3.544,38
15	206	UN	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 200 LT - Com no mínimo as seguintes especificações: Saco de lixo, preferencialmente na cor preta, boca larga, medidas mínimas de 90cm x 115cm alta resistência, com capacidade para 200 litros. Pacote com 100 unidade.	91,4100	18.830,46
16	95	PCT	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 50 LT - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: saco para coleta de lixo; confeccionado em polietileno, atóxico, inodoro e reciclável; espessura aproximada 6 micra; com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm, na cor preto; com capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades cada.	44,0300	4.182,85
Valor total				61.496,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos produtos não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Considerando a necessidade contínua de suprimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender às demandas diárias das unidades administrativas e operacionais deste órgão, e tendo em vista a suspensão das atividades do fornecedor anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 13/2025, referente ao Processo nº 151/2024, informado por meio do Ofício 45/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Administração (segue anexo), para o fornecimento dos seguintes itens: ÁLCOOL EM GEL, AVENTAL DE PLÁSTICO, BALDE PLÁSTICO 30 L, COADOR DE CAFÉ GRANDE, COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200ML, DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, DISPENSER DE PAPEL TOALHA, ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE, LIMPA VIDRO 500 ML, LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P e TAMANHO M, PANO MULTIUSO, RODO DE CHAPA DE METAL, SABONETE LIQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 LT, SACO PARA LIXO 200 LT e 50 LT, justifica-se a abertura de novo processo de aquisição com o objetivo de assegurar o abastecimento regular desses insumos essenciais, evitando prejuízos às atividades institucionais e garantindo a manutenção da higiene, segurança e bem-estar nos ambientes de trabalho.

6.2. Dessa forma, por se tratar de uma aquisição de baixo volume, tendo em vista a urgência e a necessidade de abastecimento, e considerando que o valor total se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação, justifica-se a contratação direta.

6.3. Opta-se, ainda, pela utilização do sistema de registro de preços, como instrumento que permite maior planejamento, já que o quantitativo registrado será adquirido conforme a necessidade de cada secretaria.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. A *Dispensa Eletrônica*, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para aquisição do objeto.

7.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

7.3. Opta-se, ainda, pela utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório;

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso III, utilizou o Sistema Banco de Preços, no qual é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8.4. A pesquisa de preços apresentada obedece todos os parâmetros necessários de acordo com o Decreto ora citado, e foi de grande relevância na busca por um preço médio e, conseqüentemente, o melhor preço, para a contratação.

9. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O presente objeto deverá ser fornecido em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estabelecida pela empresa licitante;

9.2. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.2.1. O prazo de entrega de que trata o item 9.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.7. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

9.8. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

9.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.

9.10. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

10.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

10.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

10.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, por meio de pesquisa direta e sistema Banco de Preços, sendo estimada em R\$ 61.496,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

12.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto desse processo, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto desse processo.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

Ficha: 111 – 1.501.000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00

FICHA 381 – 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 67 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 143 - 1.500.000.1001.000

Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00

Elemento despesa nº: .3.3.90.30.00

Ficha 174 – 1.550.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00

Elemento despesa nº: .3.3.90.30.00

Ficha: 281 - 1.500.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2339.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 294 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2340.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha: 304 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2341.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 318 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2342.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 332 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2343.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 339 - 1.660.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2344.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 348 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2345.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

16) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17) DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. Os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP	CPF
---------	----------	------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

SEIMFRA	Luana Silva Pereira	3644	128.802.636-62
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira	3666	108.011.346-09
SEMAD	Sandra Cristina Diniz	3855	043.923.326-75
SME	Rubens Alves Lino	3605	115.343.456-39
SEMDESH	Karine Fernandes Correa	3626	110.900.986-00
SMS	Alécia Thalma Teixeira Miranda	3588	954.429.876-20

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 18.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 18.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 18.3.1.** advertência;
 - 18.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
 - 18.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
 - 18.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 18.3.5.** rescisão de contrato;
 - 18.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 18.3.7.** declaração de inidoneidade;
- 18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;
 - 18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA ANÁLISE DOS RISCOS

- 19.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

19.3. O referido mapa de riscos seguirá anexo a este Termo de Referência.

20) DA PUBLICIDADE

20.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) [...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

20.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 27 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Carlos Cezar Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
MAPA DE RISCOS

OBJETO: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

- **Risco 01: Habilitação de empresa que não cumpre os requisitos legais ou técnicos.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A contratação de uma empresa que não cumpre integralmente os requisitos legais ou técnicos pode gerar diversos problemas, como a incapacidade de fornecer os materiais adequados, inadimplência contratual e até mesmo a necessidade de anulação do processo de licitação. Isso pode resultar em atrasos no fornecimento, prejuízos financeiros e operacionais, e possíveis sanções administrativas à empresa. Além disso, habilitar uma empresa inadequada pode trazer questionamentos legais ao processo, como impugnações e recursos, prejudicando a credibilidade e a transparência do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma análise minuciosa de todos os documentos exigidos no edital, conferindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica. Consultar cadastros públicos de empresas para verificar a idoneidade e a regularidade das atividades.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de contingência: Anular a habilitação da empresa irregular, convocar a segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

• **Risco 02: Falhas no planejamento das especificações dos objetos**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e elaboração do edital.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de objetos incompatíveis com as necessidades da instituição, perda de qualidade nos serviços, atrasos e necessidade de retificação do edital.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração de especificações detalhadas com base nas necessidades reais.

Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais requisitantes.

Ações de Contingência: Reabertura da licitação com retificação das especificações técnicas.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico e setor de compras e licitações.

• **Risco 03: Falta de viabilidade econômica, financeira e logística da empresa contratada**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A falta de viabilidade econômica, financeira e logística da empresa contratada pode comprometer significativamente. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

inclui possíveis atrasos nas entregas, não conformidade com os requisitos de qualidade exigidos pela administração pública, e até mesmo a interrupção do fornecimento.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma análise detalhada da viabilidade econômica, financeira e logística das empresas concorrentes durante o processo de seleção da licitação. Exigir documentação atualizada que comprove a saúde financeira das empresas concorrentes, incluindo balanços contábeis, demonstrações financeiras e certidões negativas de débitos. Verificar a capacidade logística das empresas para garantir que sejam capazes de atender às demandas de fornecimento de todos os materiais requeridos nos volumes e prazos estipulados. Estabelecer critérios claros de avaliação e pontuação na fase de julgamento das propostas, com foco na capacidade econômica, financeira e logística das empresas concorrentes.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura municipal.

Ações de contingência: Monitorar continuamente o desempenho da empresa contratada através de indicadores chave de desempenho, como cumprimento de prazos de entrega e conformidade com especificações técnicas. Manter canais de comunicação abertos e eficazes com a empresa contratada para identificar precocemente qualquer sinal de dificuldades financeiras ou operacionais.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento jurídico da prefeitura municipal.

• **Risco 04: Falta de capacidade técnica da empresa contratada**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Entrega dos materiais de forma incorreta, com qualidade inferior e não compatível com as especificações demonstradas.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica, com atestados que comprovem a prestação dos materiais da licitação a outros entes. Fiscalização, pelo responsável de todas as etapas de execução do serviço, orientando nas dúvidas pertinentes.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

municipal.

Ações de contingência: Paralisação do fornecimento dos materiais até que as dúvidas pertinentes à técnica do fornecimento sejam sanadas. Orientação, por meio do fiscal e demais profissionais envolvidos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal designado.

• **Risco 05: Atraso no prazo de entrega estipulado**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: interrupção dos serviços, prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: monitoramento contínuo dos prazos de entrega, inclusão de cláusulas claras e penalidades no instrumento contratual.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras e licitações e fiscais de contrato.

Ações de contingência: Negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: fiscais de contrato, setor de compras e licitações, setor jurídico.

Santana da Vargem, 27 de maio de 2025

Antonio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira

Assistente Administrativo de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N.º 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

8.3 A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA para fabricantes e comércios atacadistas para os produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC 16 DE 01/04/2014 fundamentada na Lei 6.360/76. Para os itens (01, 06, 09 e 14).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo V);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VI);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo VIII)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo IX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

_____, CNPJ Nº _____, residente à
_____, DECLARO, que aceito integralmente os termos e
condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os requisitos
explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021
e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa

que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de personalidade,

subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2025, RESOLVE **registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**, com as especificações e condições constantes no aviso e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qty.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 25/2025, Dispensa Eletrônica n.º 13/2025.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação da Dispensa Eletrônica n.º 13/2025.

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa à Dispensa Eletrônica n.º 13/2025., pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

6.4. Durante a execução do contrato: **atraso na entrega dos materiais pela empresa contratada, interrompendo os serviços e causando prejuízos operacionais.**

6.4.1. Como ação preventiva, o fiscal do contrato deve monitorar continuamente os prazos de entrega, bem como deverá constar cláusulas claras e penalidades no instrumento contratual;

6.4.2. Como ações de contingência, o trabalho em conjunto dos fiscais de contrato, do setor de compras e licitações e do setor jurídico, deverão ser realizados em prol de negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário;

6.5. Durante a execução do contrato: **entrega do material em desconformidade com o especificado, interrompendo os serviços e causando prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa;**

6.5.1. Como forma preventiva, a secretaria solicitante e o fiscal do contrato deverão elaborar especificações claras e detalhadas dos materiais licitados, e realizar inspeção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

conferência minuciosa dos materiais no momento da entrega;

6.5.2. Como ações de contingência, o fiscal do contrato deverá efetuar a recusa formal e documentada do material entregue em desconformidade e solicitar a substituição dos materiais no prazo estipulado. Acionar o setor jurídico para análise de possíveis aplicações de penalidades ou rescisão contratual;

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9 **7.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10 **7.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11 **7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

12 **7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13 **7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

14 **7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15 **7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16 **7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17 **7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18 **7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19 **7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20 **7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21 **7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

22 **7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23 **7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

24 **7.3.1.** advertência;

25 **7.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

26 **7.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

27 **7.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

28 **7.3.5.** rescisão de contrato;

29 **7.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

30 **7.3.7.** declaração de inidoneidade;

31 **7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

32 **7.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;

33 **7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

34 **7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35 **7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

36 **7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha: 111 – 1.501.000.000

Dotação Orçamentária n.º: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00

Elemento despesa n.º: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 381 – 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 67 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 143 - 1.500.000.1001.000

Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00

Elemento despesa nº: .3.3.90.30.00

Ficha 174 – 1.550.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00

Elemento despesa nº: .3.3.90.30.00

Ficha: 281 - 1.500.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2339.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 294 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2340.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 304 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8244.2341.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 318 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2342.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 332 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2343.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 339 - 1.660.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2344.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 348 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.801.8245.2345.3.3.90.30.00.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Elemento despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00.00

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias;

11.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

11.3. O prazo de entrega de que trata o item 11.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

11.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 11.2 for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

11.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

11.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

11.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.10. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

11.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atende o objeto deste instrumento;

11.14. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.

11.15. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

XII– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste processo;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

12.2.1. Fornecer os itens, em total conformidade e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o qual é o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

12.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

13.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

13.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

13.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no aviso.

XIV– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste aviso, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o aviso da Dispensa Eletrônica n.º 13/2025. e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2025

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento da DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**, com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada porxxxxxxxxxxxxx portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

— **2.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias;
- 4.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;
- 4.3. O prazo de entrega de que trata o item 4.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**
- 4.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 4.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 4.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do Almojarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).
- 4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.10. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.12. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atende o objeto deste instrumento;

4.14. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.

4.15. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha: 111 – 1.501.000.000

Dotação Orçamentária n°: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00

FICHA 381 – 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 67 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 143 - 1.500.000.1001.000

Dotação Orçamentária n°: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00

Elemento despesa n°: .3.3.90.30.00

Ficha 174 – 1.550.000.0000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Dotação Orçamentária n°: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00

Elemento despesa n°: .3.3.90.30.00

Ficha: 281 - 1.500.000.0000.000

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.801.8244.2339.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 294 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.801.8244.2340.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 304 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.801.8244.2341.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 318 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.801.8245.2342.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 332 - 1.660.000.0000.000

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.801.8245.2343.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 339 - 1.660.000.0000.00

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.801.8245.2344.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 348 - 1.500.000.0000.00

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.801.8245.2345.3.3.90.30.00.00.00.00

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

6.4. Durante a execução do contrato: **atraso na entrega dos materiais pela empresa contratada, interrompendo os serviços e causando prejuízos operacionais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.1. Como ação preventiva, o fiscal do contrato deve monitorar continuamente os prazos de entrega, bem como deverá constar cláusulas claras e penalidades no instrumento contratual;

6.4.2. Como ações de contingência, o trabalho em conjunto dos fiscais de contrato, do setor de compras e licitações e do setor jurídico, deverão ser realizados em prol de negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário;

6.5. Durante a execução do contrato: **entrega do material em desconformidade com o especificado, interrompendo os serviços e causando prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa;**

6.5.1. Como forma preventiva, a secretaria solicitante e o fiscal do contrato deverão elaborar especificações claras e detalhadas dos materiais licitados, e realizar inspeção e conferência minuciosa dos materiais no momento da entrega;

6.5.2. Como ações de contingência, o fiscal do contrato deverá efetuar a recusa formal e documentada do material entregue em desconformidade e solicitar a substituição dos materiais no prazo estipulado. Acionar o setor jurídico para análise de possíveis aplicações de penalidades ou rescisão contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37 7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

38 7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

39 7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

40 7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

41 7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

42 7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

43 7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

44 7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45 7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

motivo justificado;

46 **7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

47 **7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

48 **7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

49 **7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

50 **7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

51 **7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

52 **7.3.1.** advertência;

53 **7.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

54 **7.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

55 **7.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

56 **7.3.5.** rescisão de contrato;

57 **7.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

58 **7.3.7.** declaração de inidoneidade;

59 **7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

60 **7.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;

61 **7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

62 **7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

63 **7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

64 **7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste processo;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta o qual é o objeto exclusivo deste Contrato Administrativo;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.5. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste aviso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **FISCAIS DO CONTRATO**, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos, serão os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR	MA SP
SEIMFRA	Luana Silva Pereira	3644
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira	3666
SEMAD	Sandra Cristina Diniz	3855
SME	Rubens Alves Lino	3605
SEMDESH	Karine Fernandes Correa	3626
SMS	Alécia Thalma Teixeira Miranda	3588

12.3. O fiscal do contrato respeitará e cumprirá todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o aviso da Dispensa Eletrônica nº 13/2025;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF